



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE**

LEI N. 566/2010.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a aquisição de 02 (dois) lotes de terrenos urbanos de propriedade do Senhor Gerson Gonçalves de Souza, lotes de nº 04 e 05 da quadra 13 no loteamento Elias Carneiro de Arruda.

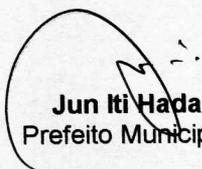
**Artigo 2º** - O preço total estabelecido para aquisição dos imóveis é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Artigo 3º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal a permutar os lotes mencionados no artigo 1º com o lote nº 02 da quadra 01 localizado à Rua Manoel de Pinho, Bairro Previsul, com área de 480,00 m<sup>2</sup>, de propriedade de Kenji Weis Brum Higa, conforme lei autorizativa nº 547/2010.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes para aquisição do imóvel correrão por conta da dotação orçamentária do município.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 14 de dezembro de 2010.

  
**Jun Iti Hada**  
Prefeito Municipal

# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BODOQUENA**

## **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**

**AVALIAÇÃO Nº 0023/2010**

**PROCESSO Nº 00273-A/CMA/2010**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Lotes de Terrenos Urbanos sob os números: 04 e 05 da Quadra 13, Loteamento Elias Carneiro, de propriedade do Sr. Gerson Gonçalves de Souza.

**METODOLOGIA EMPREGADA:** Método direto- processo comparativo de dados do mercado e valor Venal aplicado pelos serviços de Cadastro Tributário Municipal.

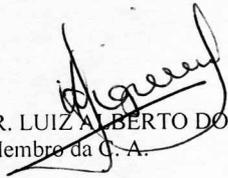
**OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:** , imóveis autorizados a serem adquiridos pela Municipalidades ( Lei Municipal nº 566/2010 ),e serem posteriormente per multados pelo Lote numero 02 da Quadra 01, Loteamento Previsul, nesta cidade..

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:** Conforme estudos efetuados da proposta, analisando valor comercial, localização, natureza territorial, e considerando que os imóveis estar bem localizado, avalia-se os referidos imóveis pelo valor de R\$. 15.000,00 ( quinze mil reais ).

BODOQUENA-MS; 01 de dezembro de 2010

  
EDSON CEZAR DOS SANTOS  
Membro da C.A.

  
ADÃO FERREIRAVITAL  
Membro da C.A.

  
DR. LUIZ ALBERTO DOS  
Membro da C. A.

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 384/2010-DP. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

*DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JUN ITI HADA**, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Artigo 1º - Nomear, Mariana Gonçalves de Souza Ferreira**, para exercer o Cargo de Técnico em Enfermagem, Classe A, Padrão VIII, Referência 01, classificado em 4º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**JUN ITI HADA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Dandalo de Souza Maciel  
**Código Identificador:**F8F64060

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N 569/2010**

Altera o Anexo I da Lei 487/2008 que dispõe sobre remuneração dos Monitores do PETI, e passa a ser parte integrantes da Lei 507/2009.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O anexo I da Lei 487/2008, passa a vigorar com o seguinte anexo, que será parte integrante da Lei n. 507/2009.

Quantitativo	Cargo	Remuneração
08	Monitores	810,00

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena (MS), 14 de dezembro 2010.

**JUN ITI HADA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcia Regina Aquino Risalte  
**Código Identificador:**B67B9396

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº. 271/2010**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.  
**ZILLOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**- Contratada.

**Objeto** da presente licitação é à Aquisição de computadores e periféricos equipamentos digitais destinados atender, a

Secretaria Municipal de Promoção e Assist. Social, conforme especificação constante no Anexo I deste Edital.

**Vigência:** prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado.

**Valor:** O valor global ajustado é de **R\$ 7.623,00 (sete mil seiscentos e vinte e três reais)**

**Dotação: orçamentária**

04.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.301-2008 – Administração das Ações do Suas e Outros Eventos.

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Bodoquena/MS, 16 de dezembro de 2010.

**assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante.**

**ZILLOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**  
 - Contratada.

**Publicado por:**  
 Joao Paulo Lima de Oliveira  
**Código Identificador:**07271D74

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº. 272/2010**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.  
**J.P.SORRILHA – ME - Contratada.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa de eventos para realização do Show da Virada, Bodoquena/2010, conforme discriminado no Anexo I, do presente Edital.

**Vigência:** O prazo de duração será de 16 (dezesseis) dias, contados da assinatura do contrato.

**Valor:** O valor global ajustado é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio ambiente.

08.01 – Gabinete do Secretário.

23.691.501-2.035 – Operacionalização do Desenvolvimento turístico ambiental.

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Bodoquena/MS, 16 de dezembro de 2010.

**assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante.**

**J.P.SORRILHA – ME - Contratada.**

**Publicado por:**  
 Joao Paulo Lima de Oliveira  
**Código Identificador:**66074558

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N. 566/2010**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º -** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a aquisição de 02 (dois) lotes de terrenos urbanos de propriedade do Senhor Gerson Gonçalves de Souza, lotes de nº 04 e 05 da quadra 13 no loteamento Elias Carneiro de Arruda.

**Artigo 2º -** O preço total estabelecido para aquisição dos imóveis é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Artigo 3º -** Fica autorizado ao Executivo Municipal a permutar os lotes mencionados no artigo 1º com o lote nº 02 da quadra

01 localizado à Rua Manoel de Pinho, Bairro Previsul, com área de 480,00 m2, de propriedade de Kenji Weis Brum Higa, conforme lei autorizativa nº 547/2010.

**Artigo 4°** - As despesas decorrentes para aquisição do imóvel correrão por conta da dotação orçamentária do município.

**Artigo 5°** - Esta Lei entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 14 de dezembro de 2010.

**JUN ITI HADA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcia Regina Aquino Risalte  
**Código Identificador:**C1FA0D5C

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N. 567/2010**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 1.887,16 m2 (Um mil oitocentos e oitenta e sete metros e dezesseis centímetros quadrados) de terras da Senhora Luiza Maria de Jesus para fins de construir uma bacia de contenção de águas pluviais.

**Artigo 2°** - O preço total estabelecido para aquisição do imóvel é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

**Artigo 3°** - As despesas decorrentes para aquisição do imóvel correrão por conta da dotação orçamentária do município.

**Artigo 4°** - Esta Lei entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 14 de dezembro de 2010.

**JUN ITI HADA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcia Regina Aquino Risalte  
**Código Identificador:**4BE6AB5A

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.568/2010**

Altera o Anexo I da Lei 560/2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica alterada a subconta da tabela do Anexo I da lei 560/2010, de 14 de setembro de 2010, que abriu créditos para a criação de programa de governo da previdência própria dos

servidores do município no orçamento de 2010 e deu outras providências de que trata especificamente da Reserva do Regime Próprio de Previdência Social que antes previa a Sub Conta da seguinte forma:

77.99.99.99	Reserva de RPPS	550.000,00
-------------	-----------------	------------

passa vigorar da seguinte forma:

7790.99.00	Reserva de RPPS	R\$ 550.000,00
------------	-----------------	----------------

**Art. 2°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se, as disposições em contrário.

Bodoquena (MS), 14 de dezembro 2010.

**JUN ITI HADA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcia Regina Aquino Risalte  
**Código Identificador:**E34E3BC8

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N. 569/2010**

Altera o Anexo I da Lei 487/2008 que dispõe sobre remuneração dos Monitores do PETI, e passa a ser parte integrantes da Lei 507/2009.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** O anexo I da Lei 487/2008, passa a vigorar com o seguinte anexo, que será parte integrante da Lei n. 507/2009.

Quantitativo	Cargo	Remuneração
08	Monitores	810,00

**Art. 2°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena (MS), 14 de dezembro 2010.

**JUN ITI HADA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcia Regina Aquino Risalte  
**Código Identificador:**98EA63B2

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 569/2010**

Altera o Anexo I da Lei 487/2008 que dispõe sobre remuneração dos Monitores do PETI, e passa a ser parte integrantes da Lei 507/2009.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** O anexo I da Lei 487/2008, passa a vigorar com o seguinte anexo, que será parte integrante da Lei n. 507/2009.

Quantitativo	Cargo	Remuneração
08	Monitores	810,00